



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão nº 10078/2025 - CGMP

Trata-se de Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0267.0018526/2025-92, inaugurado por meio Ofício nº 10076/2025-15ªPJESSLS1DPD, subscrito pelos Promotores de Justiça **Ronald Pereira dos Santos**, titular da 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, e **Cláudio Alberto Gabriel Guimarães**, titular da 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, por meio do qual solicitam **permuta de Plantão dos períodos de 10/10/2025 a 12/10/2025 e 12/12/2025 a 14/12/2025 (Plantão Criminal)**, respectivos.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “*é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução*”. Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “*é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes*”.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Público, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.

CM



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em 01/10/2025, às 11:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0116521** e o código CRC **94B63E16**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº:
19.13.0267.0018526/2025-92

Versão: 0116521v2